FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 155/2023

REFERÊNCIA:

Protocolo: 29171/2023	Informação técnica: 376/2023

DADOS DO(A) SOLICITANTE:

NOME:	CPF/CNPJ/CÓDIGO:
Hélio da Silva Gama	028.772.088-85

ENDEREÇO: *(OBJETO DA ANÁLISE)*

LOGRADOURO:	BAIRRO:
Rua Manoel Francisco Bento	Canto dos Ganchos
MUNICÍPIO / UF:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
Governador Celso Ramos / SC	02.13.014.0231

DEMARCAÇÃO APROXIMADA DO IMÓVEL



Fonte: SIG/SC SIRGAS 2000 / UTM zone 22S
Quantum Gis

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 155/2023

Proprietário: Hélio da Silva Gama.

Objetivo da Consulta: Outro (Alvará para construir).

Área total do lote: 276m2, segundo Boletim Cadastral Imobiliário – BCI.

Segundo dados do Sistema Informações Geográficas - SIG levantados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável – SDE analisados por meio do Sistema Quantum-GIS, o imóvel está situado em terreno com aclive acentuado, declividade entre 10° – 45°. Solo predominantemente arenoso, segundo BCI. Atentar-se às restrições do Art. 3° da Lei Federal n° 6766/76 para os trechos do terreno com mais de 30% (16,7°) de declive.

Terreno sobrepõe Área Residencial Predominante – ARP Ganchos, segundo Plano Diretor do município.

O imóvel não sobrepõe Unidade de Conservação - UC, encontrando-se a mais de 3 km da Unidade mais próxima, APA do Anhatomirim.

Localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Tijucas. Microbacia Governador Celso Ramos.

De acordo com dados da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável o terreno não faz intersecção com Sítios de Patrimônio Histórico registrados pelo IPHAN.

O imóvel não sobrepõe Terreno de Marinha segundo SIG/SDE.

Não foram identificadas Áreas de Risco na região de acordo com dados do levantamento de Setorização de áreas em alto e muito alto risco a movimentos de massa, enchentes e inundações, do CPRM de 2013/2018.

De acordo com dados de hidrografia produzidos pela SDE, o imóvel sobrepõe, em sua totalidade, área de preservação permanente – APP de faixas marginais de curso d'água natural, ficando sujeito às restrições e regramentos da Lei Federal n° 12651/2012. Ainda, não há registro de nascentes no interior do imóvel.

Caso seja necessário supressão/corte de vegetação de espécies nativas, ou exótica em APP, é imprescindível a solicitação de Autorização de corte – AuC por meio do sistema SINAFLOR, junto à FAMGOV.

A PRESENTE VIABILIDADE NÃO SE TRATA DE AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE LUZ, NÃO SENDO

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
FAMGOV

CONSULTA DE VIABILIDADE AMBIENTAL PRÉVIA Nº 155/2023

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ESSA FINALIDADE. DEVENDO A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICODE ENERGIA ELÉTRICA FAZER A SUA ANÁLISE DOCUMENTAL CONFORME O DECIDIDO NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL NO 5003757- 86.2019.8.24.0007/SC.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A presente Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia não autoriza corte de vegetação; não analisa regularidade do loteamento/desmembramento; não é uma licença ambiental; não dispensa o licenciamento ambiental ou autorização ambiental; não dispensa alvará de construção ou de funcionamento; não analisa ações e/ou processos judiciais e similares na área; a análise se deu com base nas informações/documentos apresentados pelo(a) solicitante; a veracidade e exatidão das informações apresentadas é de inteira responsabilidade do(a) solicitante, podendo a presente Consulta de Viabilidade Ambiental Prévia ser cancelada, a qualquer momento, se forem constatadas irregularidades adentra o terreno nesse local a apresentação de levantamento topográfico planimétrico com ART e memorial descritivo.

DATA - HORA:

16/10/2023	15h29min.

VALIDADE: 365 dias

gov.br
Documento assinado digitalmente
JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGLER
Data: 16/10/2023 15:33:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jéssica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
Arquiteta e Urbanista
Diretora de Licenciamento